EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.404.360 - RJ (2018/0310366-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
EMBARGANTE	:	SERASA S.A
ADVOGADOS	:	RICARDO MACHADO CALDARA - RJ061994
		DEBORA FERROGLIO NEIVA - RJ107606
EMBARGADO	:	SHERLEIMAR ROSA DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	PAULO DANIEL DA SILVA - RJ075045

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte embargante para esclarecer se insiste no conhecimento dos embargos de declaração, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator